

# Constituinte reformula o Judiciário

O Superior Tribunal de Justiça como terceira instância é a grande inovação

BRASÍLIA — A Constituinte manteve, ontem, praticamente inalterados as inovações introduzidas, no primeiro turno, na área do Poder Judiciário, que passará a ter autonomia administrativa e financeira, passo essencial para a sua modernização e dinamização. Sua cúpula fica também reformulada, com a transformação do Supremo Tribunal Federal numa corte constitucional, de fato e com a criação de um novo tribunal, o Superior Tribunal de Justiça (em lugar do Tribunal Federal de Recursos), como terceira instância da Justiça Federal e com parte das atribuições que hoje são do STF.

São as seguintes as principais novidades:

**STF** — Continuará integrado por 11 ministros, e funcionará como um tribunal constitucional, para resolver questões relativas à Constituição ou que envolvam as mais altas autoridades federais. Ganha competência para julgar o crime político. E perde a competência para julgar, em recurso extraordinário, as causas em que a decisão contrarie ou negue vigência a tratado ou lei federal, ou julgue válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal, ou dê à lei interpretação divergente da que lhe tenha dado outro tribunal ou o próprio STF. Essas atribuições passam para o STJ.

**STJ** — É o novo tribunal criado, como terceira instância da Justiça comum. As Justiças especializadas — Trabalho, Eleitoral e Militar — têm hoje, terceira instância. Mas a Justiça comum, federal, só dispõe de segunda instância, o Tribunal Federal de Recursos, com sede em Brasília. Qualquer recurso contra uma decisão de um juiz em Rondônia, por exemplo, tem de dar entrada no TFR. E dali só se pode recorrer ao STF. O STJ será composto de 33 ministros, entre os quais os 27 do TFR, que desaparecerá.

**TFR** — Como órgãos de segunda instância da Justiça Federal, serão criados Tribunais Regionais Federais, inicialmente apenas nas áreas em que haja maior número de processos. Esses tribunais julgarão os recursos contra as decisões dos juizes federais.

**Pequenas Causas** — Além dessa Justiça especial, a lei poderá criar também Juizados de Pequenas Causas, com competência para conciliação e julgamento de causas cíveis de pequena relevância e de contravenções (como exploração de jogos proibidos, perturbação do sossego público etc.). Nesses juizados, as causas serão resolvidas em caráter definitivo, não se admitindo recurso.

**Justiça de Paz** — Fica recriada a Justiça de Paz. Será remunerada e composta de cidadãos eleitos por voto direto, universal e secreto, para mandato de quatro anos. O juiz de Paz terá competência para celebrar casamentos, examinar as impugnações e o processo de habilitação e ainda poderá exercer atribuições conciliatórias, sem a força de uma autoridade judicial. Isso significa que poderá tentar a conciliação entre casais ou resolver, por exemplo, divergências entre vizinhos.

**Inconstitucionalidade** — Vão poder propor ação de inconstitucionalidade o presidente da República, a Mesa do Senado, a Mesa da Câmara, Mesa de Assembléia Legislativa, governador de estado, o procurador-geral da República, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, partido político com representação no Congresso Nacional e confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional. Hoje, somente o

procurador-geral da República pode ingressar no STF com ação de inconstitucionalidade. Ele pode simplesmente arquivar as representações com as quais não concorda — ou com as quais não concorde o presidente da República.

**Concurso** — O ingresso na carreira da magistratura se fará por meio de concurso público de provas e títulos, com a participação da OAB em todas as suas fases. Deverá haver cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados, os quais funcionarão como requisitos para ingresso e promoção na carreira.

**Listas** — Os membros do Ministério Público e os advogados, para preenchimento das respectivas quotas nos quadros de ministros dos Tribunais Regionais Federais e nos Tribunais dos estados e do Distrito Federal, serão indicados em listas sextuplas pelos órgãos de representação das respectivas categorias profissionais. As listas sextuplas serão transformadas em triplices pelos respectivos tribunais, que as remeterão ao poder Executivo para a nomeação de um de seus integrantes.

**Impostos** — Os vencimentos da magistratura serão irredutíveis, mas estarão sujeitos aos impostos gerais, incluídos o de renda e os extraordinários. Hoje, os magistrados — assim como os parlamentares e os militares — quase nada pagam de Imposto de Renda, porque este incide apenas sobre pequena parcela do que ganham. Resta saber que interpretação se dará à palavra "vencimentos", porque se entende que ela não abrange todas as parcelas que compõem a remuneração.

**Aposentadoria** — Foi mantida a aposentadoria privilegiada dos magistrados, como já existe hoje: compulsória em caso de invalidez e aos 70 anos de idade e facultativa após 30 anos de serviço público, sempre com vencimentos integrais. Apenas se acrescentou a exigência de no mínimo cinco anos de efetivo exercício como juiz ou ministro. Isto para evitar, como tem ocorrido, de um ministro, por exemplo, ser nomeado e ficar apenas um ano ou dois num tribunal e, a seguir, aposentar-se com vencimentos integrais.

**Cargos** — Caberá privativamente aos tribunais organizar suas secretarias e serviços auxiliares e prover, por concurso público, os cargos necessários à administração da Justiça. Para os cargos de confiança não haverá concurso.

**Autonomia** — Ao Poder Judiciário fica assegurada autonomia administrativa e financeira. Hoje, ela depende do Poder Executivo.

**Órgãos da Justiça do Trabalho** — O Tribunal Superior do Trabalho, como instância máxima; os Tribunais Regionais do Trabalho, em cada estado e no Distrito Federal; e as Juntas de Conciliação e Julgamento.

**TST** — A composição do Tribunal Superior do Trabalho passa de 17 para 27 ministros, mas fica mantida a representação classista. Serão 17 ministros togados e vitalícios e dez classistas, temporários, sendo cinco representantes dos trabalhadores e outros cinco dos empregadores.

**Recurso ao TST** — Poderá ser feito em qualquer caso. Os limites previstos no texto do primeiro turno foram suprimidos.

**Composição dos Tribunais Regionais do Trabalho** — Nomeados pelo presidente da República, dois terços vitalícios e um terço de classistas temporários.

**Composição das Juntas** — Um juiz do Trabalho como presidente e dois juizes classistas temporários representando os trabalhadores e os empregadores. A nomeação dos juizes classistas será feita pelo presidente do Tribunal Regional do Trabalho no estado.



Cabral e Ulysses durante a votação: Judiciário com autonomia administrativa e financeira

## País não tem mais advocatária

BRASÍLIA — A Constituinte acabou ontem com a advocatária, a competência da Justiça de suspender os feitos da decisão judicial a pedido do procurador geral da República. Esta competência está prevista na atual Constituição e foi incluída no texto aprovado em primeiro turno. Na votação de ontem, por 350 votos a favor, três contra e três abstenções, os constituintes aprovaram emendas dos deputados Plínio de Arruda Sampaio (PR-SP), José Elias Murad (PTB-MG) e Oscar Correa (PFL-MG) e retiraram da nova Constituição a letra G do inciso I do artigo 111. O artigo define a competência do Superior Tribunal de Justiça.

Esta alteração na Constituição impedirá a repetição de fatos como a recente sustação, pelo Supremo Tribunal Federal, da decisão do Tribunal Superior do Trabalho de descongelar a URP para os funcionários das estatais.

### MAGISTRADOS

Em votação sem acordo de liderança, a Constituinte manteve o privilégio da aposentadoria dos magistrados com vencimentos integrais em qualquer das situações

em que pode ser requerida; aos 70 anos de idade, por invalidez ou aos 30 anos de serviço e cinco anos de exercício efetivo da judicatura. Emendas dos constituintes Luiz Roberto Ponte (PMDB-RS) e Aluizio Campos (PMDB-PB) propõem a inclusão dos magistrados nos mesmos critérios estabelecidos para a aposentadoria do funcionalismo público — vencimentos proporcionais quando requerida aos 30 anos de serviço — foram rejeitadas porque não receberam o número mínimo de 280 votos: tiveram apenas 188 votos a favor, igual número contra e dez abstenções. Na discussão, o relator Bernardo Cabral defendeu a manutenção do privilégio aprovado em primeiro turno ao lembrar que os magistrados "trabalham aos sábados, domingos e feriados".

A Constituinte manteve também o dispositivo aprovado em primeiro turno concedendo aos tribunais a prerrogativa de admissão de funcionários, sem concurso público, para preenchimento de cargos de confiança. A manutenção do dispositivo decorreu, da mesma forma que a aposentadoria dos magistrados, do não al-

cance do número mínimo de votos para aprovação de emenda que pretendeu suprimi-lo. A emenda do deputado Acival Gomes (PMDB-SE), suprimindo a exceção para obrigar concurso público para todos os funcionários, recebeu 215 votos favoráveis. Mas 173 constituintes votaram contra sob o argumento de que o direito de nomear funcionários de confiança "preserva o sigilo de justiça e a segurança do Judiciário".

A Constituinte aprovou ainda, por 282 votos a favor, 114 contra e cinco abstenções, a manutenção de todas as possibilidades, estabelecidas na Constituição em vigor, de recursos ao Tribunal Superior do Trabalho. Aprovou emendas para corrigir contradições técnicas, assinaladas no projeto aprovado em primeiro turno, na definição de competência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Incluiu, na competência do STJ, o poder de processar e julgar os membros dos conselhos dos Tribunais de Contas dos Municípios. A emenda nesse sentido foi aprovada por 370 votos a favor e nenhum contra.

## Justiça será mais acessível

BRASÍLIA — O deputado Plínio de Arruda Sampaio calcula que, "se todos os cidadãos cujos direitos foram ofendidos buscarem hoje alguma forma de reparação judicial, a Justiça só será alcançada por volta do ano 2500". Ele mesmo admite que a previsão pode até ser exagerada, mas foi esta a forma que encontrou para mostrar o quanto a Justiça brasileira é inacessível ao cidadão comum, e, ao mesmo tempo, a possibilidade de que esse quadro seja "revolucionariamente invertido" a partir da decisão da Constituinte de determinar a criação dos Juizados das Pequenas Causas.

De acordo com o artigo 103 do novo texto constitucional, a ser aprovado hoje, a União (no Distrito Federal e territórios) e os Estados (nos municípios) ficarão obrigados a criar juizados especiais providos de juizes togados e leigos capazes de arbitrar, preferencialmente através de conciliação, litígios que a atual estrutura judiciária do País não tem capacidade para julgar e sentenciar. Disputas entre vizinhos, casamentos civis,

pequenos acidentes de trânsito e desavenças familiares estão entre os casos que poderão ser levados aos juizados especiais.

### ELEIÇÃO

"O País padece hoje de um enorme grau de litigiosidade reprimida", define Plínio de Arruda Sampaio, referindo-se aos cidadãos que, embora sentindo-se ofendidos em seus direitos, não recorrem à Justiça por justificada descrença em sua eficácia. "São Paulo, que hoje contabiliza dez homicídios por dia, leva em média 12 anos para proferir sentença contra este crime", exemplifica. "O que esperar da Justiça num caso de briga entre vizinhos?"

Segundo o projeto original do deputado, os juizes togados serão remunerados pela União. Os leigos, não remunerados, serão eleitos para mandatos de quatro anos entre representantes da comunidade onde deverão atuar. Os mecanismos eleitorais serão definidos por lei ordinária após a promulgação da nova Constituição.

## Novo sistema de votação causa protesto

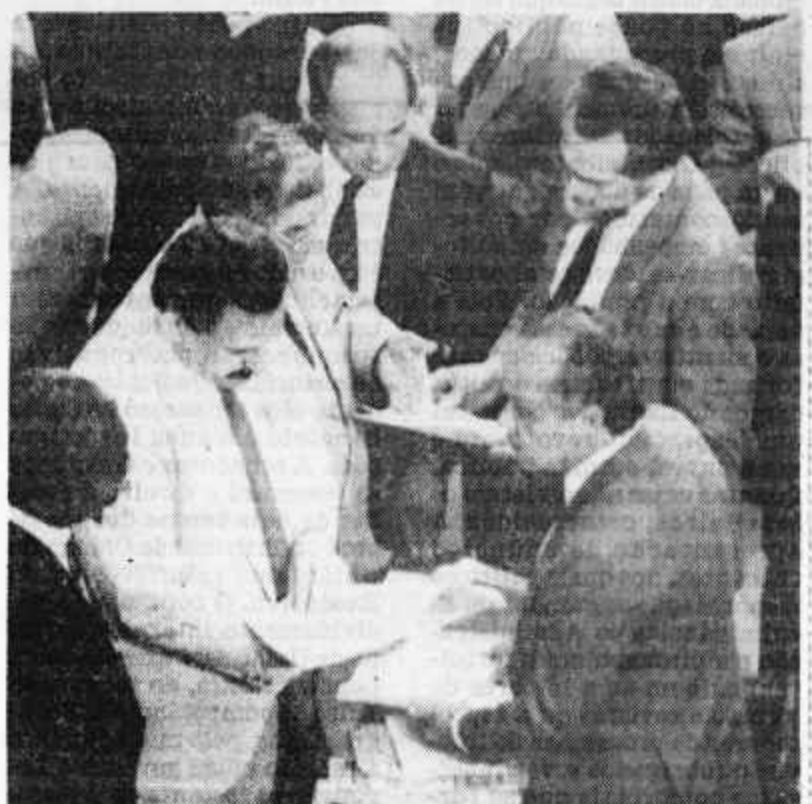
BRASÍLIA — O presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, procurou ontem apressar ao máximo a votação das emendas ao projeto da futura Constituição. O presidente nacional do PSDB, senador Mário Covas, chegou a protestar contra a rapidez dos trabalhos, afirmando que vários parlamentares não estavam conseguindo distinguir o que estava sendo votado.

Covas reclamou também contra o novo sistema de votações, realizadas pela manhã e à tarde, argumentando que seria mais produtivo fazer sessões apenas num período, em horário corrido. Ulysses não se irritou com a queixa, como já ocorreu em outras vezes, mas não modificou o ritmo das votações, passando apenas a ler um pouco mais devagar cada emenda a ser apreciada.

O relator-geral da Constituinte, deputado Bernardo Cabral, afirmou que não considera menos produtivo o novo horário de votações. Ele reconheceu que a carga horária utilizada para a realização das sessões é menor, mas acrescentou que, dessa forma, os entendimentos entre as lideranças partidárias podem ser feitos à noite com maior folga, facilitando os trabalhos na manhã seguinte. Para Cabral, "basta o constituinte acompanhar com atenção o que está sendo votado para não perder nada".

### TEXTO FRAGMENTADO

A maior dificuldade para os parlamentares acompanharem os trabalhos são os constantes "buracos" do texto, referentes a pontos polêmicos, cujo adiamento é definido apenas na hora da votação. Para se ter certeza do que foi ou não aprovado, além de seguir atentamente o quadro das emendas, é preciso conferir com os funcionários da Mesa a cada final de sessão. Até mesmo constituintes experientes têm encontrado problemas para saber o que está sendo votado, o que também tem ocorrido com repórteres que cobrem os trabalhos da Constituinte. Ontem, vários jornais publicaram notícias diferentes, por causa das dificuldades dos jornalistas em acompanhar o intenso ritmo que Ulysses imprimiu aos trabalhos na quarta-feira à tarde.



## Líderes negociam no plenário

A rapidez com que estão sendo votados os dispositivos da futura Constituição está levando os líderes dos partidos a negociar no próprio plenário. O líder do PMDB na Constituinte, deputado Néson Jobim, é sempre o centro das articulações, tendo de negociar às vezes com cada partido separada-

mente. Na votação do Poder Judiciário, ontem, Jobim tentou acordo em torno da emenda supressiva que restaurava o recurso ao Tribunal Superior do Trabalho, mas esbarrou nos negociadores do PDT — Carlos Alberto de Oliveira, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel — e do PT, José Genoíno.